



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2015/COLOG/PROAD

PROCESSO N° 23282.004308/2015-03

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, por meio de seus Pregoeiros, designados pelas **Portarias GR n.º 654, de 31 de julho de 2015, e n.º 659, de 03 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo discriminados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; pelo decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, e alterações posteriores; Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002; pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de mobiliário em aço, quadros, cadeiras, mobiliário em madeira e mobiliário para bibliotecas para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme especificações e condições constantes em Edital e demais anexos.

1.2. Os licitantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 25/2015 vinculam-se ao presente Edital e demais Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento (art. 54, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição está fundamentado no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, visto que, pelas

características do objeto a ser adquirido, a previsão de entrega de forma parcelada é mais conveniente para a Administração.

1.4. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. Em observância ao disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, os grupos desta licitação com valor de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.6. Será realizada **pesquisa de mercado periódica a cada 6 meses** para comprovar a vantajosidade dos preços constantes nesta licitação para a Administração.

1.7. Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Comprasnet, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 01/03/2016

HORÁRIO: 09h30 (Nove horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

UASG: 158565

2.2. Não havendo expediente na UNILAB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB – UASG – 158565**.

3.2.São participantes os seguintes órgãos:

a) UASG Interessada: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Morada Nova – 158954. E-mail: renata.menezes@ifce.edu.br. Endereço: Av. SANTOS DUMONT, S/N - JULIA SANTIAGO, Morada Nova/CE. Fone: (88) 9773-4692

3.3. Não serão admitidas adesões de órgãos não participantes deste registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a)** entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b)** estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- c)** para qualificação destinada à participação em certame licitatório, o interessado deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento no **SICAF**, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001).
- d)** todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d)** empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a UNILAB, suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a UNILAB, durando o prazo da sanção aplicada;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g)** cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- h)** empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- i)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro do SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema à UNILAB qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e valor total;

b) descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a descrição dos produtos, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5. 1. todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.6. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia e hora constante do subitem 2.1 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.8. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.8.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.8.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

6.8.3. A UNILAB, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como: solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

6.9. A Proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos produtos, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por meio do Sistema Eletrônico, contadas num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

6.9.1. Os documentos originais de que trata o subitem 6.9 deverão ser entregues ou, ainda, ter comprovação de postagem encaminhados no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à UNILAB**, localizada na Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico.

6.9.2. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do Anexo II deste Edital, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitários e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário do Item**;

- b)** prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- c)** na ocorrência de quaisquer fatores que suspendam os prazos deste procedimento licitatório, a contagem do prazo de validade da proposta de preços também será suspensa.
- d)** apresentação do preço conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, levando-se em consideração os dados constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;
- e)** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**”.

6.9.3.1. A ausência de informação importante do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o produto objeto da presente licitação.

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP 25/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente apresentada.

7.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o **INÍCIO** ou o **ENCERRAMENTO** da fase de lances.

7.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o **ENCERRAMENTO** da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela **LICITANTE**, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 7.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 22 deste Edital e na Cláusula Décima do Contrato (Anexo IV).

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante a desconexão.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação do edital.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o

que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas, sendo, então, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME, EPP ou sociedade cooperativa sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.12.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP ou sociedade cooperativa melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob commento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) não sendo declarada vencedora a ME, EPP ou sociedade cooperativa, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou sociedade cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.13.Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado.

8.14.Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou sociedade cooperativa, ou, ainda, não existindo empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá a classificação inicial.

8.15.Eventual empate entre propostas não enquadradas como ME e EPP, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.16. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.6.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

9.6.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.3. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a UNILAB poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V. pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

VI. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, caso necessário ao exercício da atividade, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII. verificação de notas fiscais dos produtos entregues pelo proponente;

IX. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X. estudos setoriais;

XI. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e/ou Municipal, e

XII. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, **desde que não contrariem instrumentos legais**, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à UNILAB a documentação referente à habilitação por meio de mensagem para o e-mail licitacao@unilab.edu.br, ou por meio do fac-símile (85) 3332-1482 ou por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

10.1.1. Posteriormente, deverão ser remetidos os **documentos originais**, em uma das formas do disposto no item 10.2 deste Edital, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à UNILAB, devidamente postados, em **até 48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da convocação dos anexos pelo pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, para o seguinte endereço: Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal: À UNILAB / COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2015**, ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL - RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

10.1.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas (art. 32, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** (art. 1º, §1º, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001);

10.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

- a) declaração da LICITANTE de que o produto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

b.1) A licitante que apresentar em suas demonstrações contábeis do último exercício social resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a aquisição (art. 31, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993);

10.4.1. Deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos de Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
 - c) que está ciente e concorda com os termos e as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - e) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, ou seja, a declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- e.1)** assinalando “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.5. As licitantes que **não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou os que não estiverem cadastrados além do nível de credenciamento deverão encaminhar**, além da documentação prevista no subitem 10.4 acima, o seguinte:

10.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante (art. 28, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;
- c) no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Cartório de Registros Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- e) no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

10.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante (art. 29, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria nº 358, de 5 de outubro de 2014, do Ministério da Fazenda;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;
- f) certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeito de Negativa comprovando a regularidade trabalhista, conforme art. 2º, da Lei 12.440/2011, devidamente atualizado.

10.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante (art. 31, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1)** no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da ME, EPP ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007);
- b.2)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c)** comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

10.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- 3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - a)** por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - b)** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.4. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante (art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- a)** Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- a2)** A comprovação citada acima deverá referir-se ao âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- b) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os materiais, conforme Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
 - c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - d) As demais exigências do Termo de Referência.

10.6. Em caso de microempresa, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.7. As licitantes não cadastradas no SICAF ou que, embora cadastradas, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente à comprovação das habilitações previstas nos **subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3** acima, vencidos ou não atualizados.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. No caso da inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **licitacao@unilab.edu.br**.

11.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09h00 às 11h30 horas e 13h30 às 16h30 horas**, em dias úteis, no seguinte endereço: Av. da Abolição, 03, Centro, CEP 62790-000, Redenção-CE.

11.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD**) **ou** através do endereço eletrônico **licitacao@unilab.edu.br**, face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASGOVERNAMENTAIS**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de ME, EPP ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá **prazo mínimo de vinte minutos**, para que, durante a sessão pública, qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

12.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.1.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE, Fone/Fax (85) 3332-1482, em dias úteis, no horário de **09h00 a 11h30 e 13h30 a 16h30**.

12.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DA ANÁLISE DA AMOSTRA

13.1.A UNILAB poderá solicitar às empresas vencedoras amostras dos mobiliários de acordo com as especificações do Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

13.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no Almoxarifado da UNILAB, localizado na Rodovia CE060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000 no horário de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30.

13.3. Poderão ser realizados análises e testes, visando à aprovação da conformidade das amostras com as especificações, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento, estruturas, pintura, materiais de composição. Os procedimentos serão finalizados no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

13.4. As amostras apresentadas poderão ser enviadas para laboratórios especializados sem ônus para UNILAB para serem desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, etc.), para averiguação se o móvel atenderá ao especificado. A UNILAB não responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, e serão devolvidos às licitantes na forma em que se encontrarem após avaliação técnica.

13.5. Caso as amostras da empresa que apresentou a melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor

proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

13.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

13.7. Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

13.8. O licitante vencedor deverá entregar o mobiliário mantendo o mesmo padrão entre o conjunto e entre si, para cada item que vier a concorrer, não sendo permitida a entrega de mobiliário diferenciado em cor, tamanho e modelo.

13.9. O mobiliário solicitado deverá ser fornecido em embalagens lacradas e deverá atender a todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

13.10. A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativas e de compatibilidade da amostra fornecida.

13.11. Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados por representante da empresa, desde que manifestado interesse em tempo hábil à informação do horário de realização dos testes. A data e o horário dos testes serão informados à empresa, pelo setor responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua realização.

13.12. A UNILAB não se responsabilizar-se-á por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O Pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou contratação, com vistas à verificação da aceitabilidade do produto cotado, antes da adjudicação do certame.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a aquisição objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

15.2. As despesas referentes ao objeto desta licitação classificam-se como ordinárias e rotineiras previstas no orçamento, destinadas à manutenção de ações preexistentes, assim, prescindem da estimativa de impacto orçamento-financeiro de que trata o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme acórdão 883/2005 do Tribunal de Contas da União.

16. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas na Cláusula Nona do Contrato (Anexo IV);

16.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

16.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.3. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou de omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

16.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega de amostras e do fornecimento dos materiais à CONTRATANTE, ou quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNILAB.

16.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

16.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

16.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

16.1.11. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

16.1.13. Respeitar normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da CONTRATANTE;

16.1.14. Executar o fornecimento dos produtos dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

16.1.15. Substituir, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;

16.1.16. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

16.1.17. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

16.1.18. Atender as demais exigências do Termo de Referência.

16.2.Caberá à CONTRATANTE

16.1. Sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e anexos:

16.2. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.2.2. Permitir o acesso ao local do fornecimento do produto do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência;

16.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do produto.

16.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Ata, do edital e seus anexos.

17. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, retirar a Nota de Empenho referente ao objeto desta licitação.

17.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato e/ou para a retirada a Nota de

Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

17.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

17.4. A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 10.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou a retirada da Nota de Empenho ou revogar a licitação.

17.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato e/ou retirar a Nota e Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 22.2 deste Edital, e das demais cominações legais.

17.7. Até a efetiva assinatura do contrato e/ou retirada da Nota e Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a UNILAB venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a UNILAB poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

17.9. A nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.10. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.11. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da UNILAB e, ainda, desde que não afetem a execução do objeto desta licitação.

17.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da UNILAB, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

17.13. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no item 22 deste edital.

18. DO PRAZO DE ENTREGA E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os itens 3 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e estão reproduzidos na Cláusula Sétima do Contrato (Anexo IV).

18.2. A forma de recebimento (provisório e definitivo) dos produtos está descrita no item 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e estão reproduzidos na Cláusula Sétima do Contrato (Anexo IV).

18.2.1. A não execução do que fora estabelecido na nota de empenho sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato.

18.3. Quando for o caso, a contratada responsabilizar-se-á pela montagem e instalação dos mobiliários, a qual deverá ser realizada no horário de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00.

18.4. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

18.5. LOCAIS DE ENTREGA – Os mobiliários deverão ser entregues nos *Campi* e unidades da UNILAB, nas quantidades definidas pela Administração. Os endereços onde serão realizadas as entregas são:

- **Unidade Acadêmica dos Palmares**, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.
- **Campus dos Malês**, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000.
- **IFCE Morada Nova**, Avenida Santos Dumont, S/N - Julia Santiago, Morada Nova/CE. CEP: 62.940-000

18.6. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 18.5, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

19.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

19.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao produto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

19.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

19.4. A entrega dos produtos deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela UNILAB, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

19.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

20. DO PREÇO E DA REVISÃO

20.1. O preço contratado é **fixo e irreajustável**.

20.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma**, contendo o detalhamento materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.5. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

21.6. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, **a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00**.

21.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

21.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, **obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência**, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, **será efetuada a retenção ou glosa no pagamento**, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.9.1. não produziu os resultados acordados;

21.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos materiais, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, **por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.18. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$

$$\mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\mathbf{I} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.19. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e das penalidades previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**;
 - e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - f) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - g) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

22.5. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.10. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do produto advier de caso fortuito ou de força maior.

22.11. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

22.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3. Fica assegurado à UNILAB o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNILAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência das propostas, por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 7.2.2 deste edital.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNILAB.

23.10. Em caso de **divergência entre as especificações do produto insertas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Este Edital será disponibilizado, na íntegra, a qualquer interessado, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Coordenação de Logística – COLOG da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, Av. da Abolição, nº 03, Centro, CEP 62.790-000, Redenção/CE ou no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

23.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao sítio mencionado no subitem anterior, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), a Ata de Registro de Preços (Anexo III) e a Minuta do Contrato (Anexo IV).

23.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro.

Redenção/CE, 17 de fevereiro de 2016.

Andreia Cavaignac Machado

Gerente da Divisão de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ANEXO I AO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2015
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de mobiliário em aço, quadros, cadeiras, mobiliário em madeira e mobiliário para bibliotecas, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é motivada pelas necessidades de aquisição destes mobiliários, em atendimento a crescente demanda de atividades acadêmicas e administrativas nas diversas unidades da UNILAB, nos Campus da Liberdade, Campus das Auroras, em implantação, Unidade Acadêmica dos Palmares e Campus dos Malês.

2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços devido à conveniência da aquisição dos referidos mobiliários com previsão de entregas parceladas, conforme o inciso II, Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Tendo em vista a distância geográfica entre as referidas unidades da UNILAB, localizadas em diferentes estados da federação; oscilações de custo que podem ocorrer devido às condições de fornecimento como, por exemplo, valores de frete; e, ainda, a especificidade do mobiliário a ser adquirido para as bibliotecas, a licitação será dividida em 7 (sete) lotes e 2 (dois) itens.

3.2. A especificação, a quantidade, os valores unitários e totais de cada mobiliário, bem como o valor global de todos os bens a serem adquiridos estão especificados nas planilhas descriptivas abaixo:

LOTE 01: MOBILIÁRIO EM AÇO PARA AS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant UNILAB	Quant IFCE	Aquisição mínima total	Valor unit.	Valor total
01	Estante de aço modular composta de 04 (quatro) colunas perfuradas; contendo 06 (seis) prateleiras metálicas e sapatas; em pintura eletrostática epóxi. Com as dimensões aproximadas: Altura 176cm x Largura 92 cm x Profundidade 30 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	100	5	52	R\$ 289,01	R\$ 30.346,05
02	Estante em aço, dupla face, com 10 (dez) prateleiras e uma base para livros com dobras duplas em todo perímetro. Dimensões mínimas: Altura 200cm x Profundidade 30cm x Largura 100cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40	5	22	R\$ 972,30	R\$ 43.753,50
03	Estante em aço, de 07 a 08 prateleiras, com a chapa das prateleiras 26, chapa das colunas 16, reforço em X, com as seguintes dimensões aproximadas: Altura entre 200 e 300 cm, Largura de 92 cm e profundidade de 42 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	60	5	32	R\$ 982,00	R\$ 63.830,00
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL						R\$ 2.243,31	R\$ 137.929,55

LOTE 02: QUADROS PARA AS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant IFCE	Aquisição mínima total	Valor unit.	Valor total
04	Quadro branco: em moldura de alumínio anodizado natural fosco com 18mm de vista e 30mm de espessura. Base do quadro aglomerado natural 12mm e fundo anti-umidade, com fórmica brilhante. Cantos arredondados e suporte marcador e apagador por toda a extensão do quadro. Medindo aproximadamente: 1,20m x 0,90m. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	40	----	15	R\$ 237,82	R\$ 9.512,80
05	Quadro branco: em moldura de alumínio anodizado natural fosco com 18mm de vista e 30mm de espessura. Base do quadro aglomerado natural 12mm e fundo anti-umidade, com fórmica brilhante. Cantos arredondados e suporte marcador e apagador por toda a extensão do quadro. Medindo aproximadamente: 4,00m x 1,20m. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	150	----	70	R\$ 854,66	R\$ 128.199,00
06	Flanelógrafo: medindo 1,00m x 1,50m, estrutura interna em softboard (material aglomerado a base de madeira e cortiça) com 10mm de espessura de alta durabilidade.	Unid.	40	----	20	R\$ 173,81	R\$ 6.952,40

	Superfície externa em tecido tipo feltro, na cor verde. Bordas em perfis de alumínio com alta resistência com 15mm de espessura. Cantos em polipropileno boleados, na cor cinza. Sistema de fixação através de suportes de encaixe em polipropileno, sem furos nos perfis, sem parafusos ou ganchos aparentes, garantia mínima de 12 meses.						
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL					R\$ 1.266,29	R\$ 144.664,20	

LOTE 03: CADEIRAS PARA AS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mínima	Valor unit.	Valor total
07	Cadeira em polipropileno virgem, sem braço, com capacidade até 140kg, com tratamento em resina anti-UV. Deverão possuir certificação do Inmetro, conforme norma ABNT. Dimensões aproximadas: Largura 56cm x Comprimento 56cm x Altura. 87cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	100	100	50	R\$ 166,24	R\$ 33.248,00
08	Poltrona (cadeira) giratória sem braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm ² e espessura de	Unid.	234	60	35	R\$ 500,23	R\$ 147.067,62

	10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível hr, alta resistência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 4 cm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Largura de 49 cm e Profundidade de 46 cm. Garantia mínima de 12 meses.						
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL					R\$ 666,47	R\$ 180.315,62	

MOBILIÁRIO EM MADEIRA PARA AS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mínima	Valor unit.	Valor total
09	Gaveteiro volante: 4 gavetas Dimensões (L x P x A): 46 x 50 x 63 cm; Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm	Unid.	05	----	02	R\$ 630,02	R\$ 3.150,10

	<p>de espessura em todos os lados, com raio de 2,5 mm nas arestas, conforme norma ABNT, sendo altamente resistente a impactos. Corpo do gaveteiro em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. A gaveta é em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça de polipropileno. Garantia mínima de 12 meses.</p>					

VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL

R\$630,02

R\$ 3.150,10

MESA CÁTEDRA AUDITÓRIO PARA AS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mínima	Valor unit.	Valor total
10	Mesa cátedra auditório: com tampo curvo medindo 400 x 60 x 73 cm confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) 50 mm de espessura. Bordas usinadas em todo o contorno com chanfro de 45°. Face interna superior com acabamento em lâmina de madeira natural rovere, pintura em verniz aplicado pelo processo ‘UV’. Face externa superior com pintura gofrato grafite. Sistema de fixação feita através de parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. Pé painel confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) 50 mm de espessura. Bordas usinadas boleadas no comprimento com pintura gofrato grafite. Perfil de acabamento vertical em alumínio embutido nos topos. Nivelador de piso em alumínio com ø50mm e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Painel frontal fechado partindo do tampo indo até o piso com 680mm de altura: confeccionado em fibra de	Unid.	05	-----	02	R\$ 9.051,67	R\$ 45.258,35

	madeira de média densidade (MDF) 25 mm de espessura. Pintura gofrato grafite. Calhas em aço forato de localizada sob tampo, "u" para a passagem da fiação em todo o comprimento da mesa, dotada de 02 caixas basculantes sobre tampo com 14 pontos para instalações tomadas elétrica, lógica, dados e, confeccionadas em chapa de aço 1,2mm de espessura com pintura eletrostática epóxi grafite com espessura mínima de 40 microns. Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL					R\$9.051,67	R\$ 45.258,35

LOTE 04: MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECAS DAS UNIDADES DA UNILAB NO CEARÁ

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mín. total	Valor unit.	Valor total
11	Estantes para livros de face dupla, composta por: 08 (oito) prateleiras reguláveis planas, 01 (uma) base fixa fechada, 01 (um) chapéu e 02 (duas) laterais de sustentação com acabamento; » 08 (oito) prateleiras com dimensões de 99,8cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm.	Unid.	300	5	132	R\$ 2.049,25	R\$ 625.021,25

	» 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 17,5cm; 01 (um) reforço interno soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através parafusos. Dimensões aproximadas da estante: Largura 100cm x Altura 200cm x Profundidade 58cm. Laterais na cor azul. Garantia mínima de 12 meses.						
12	Estantes para livros de face dupla, composta por: 08 (oito) prateleiras reguláveis planas, 01 (uma) base fixa fechada, 01 (um) chapéu e 02 (duas) laterais de sustentação com acabamento; » 08 (oito) prateleiras com dimensões de 99,8cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm. » 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 17,5cm; 01 (um) reforço interno soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais	Unid.	200	----	50	R\$ 2.049,25	R\$ 409.850,00

	soldados a base e fixado nas laterais da estante através parafusos. Dimensões aproximadas da estante: Largura 100cm x Altura 200cm x Profundidade 58cm. Laterais na cor creme. Garantia mínima de 12 meses.						
13	Placa de sinalização para estante face dupla, composta por: com 01 (uma) testeira, 02 (duas) placas de sinalização, 01 (uma) testeira simples para título, não acompanha adesivos ou serigrafia. 02 (duas) placas de sinalização confeccionadas em aço, sem arestas cortantes e rebarbas e sistema de união às laterais através de encaixe. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Cores: testeira amarela, placa de sinalização argila cristal. Dimensões aproximadas: Largura: 52cm x Altura: 52cm x Profundidade: 2cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	200	10	85	R\$ 235,18	R\$ 49.387,80
14	Bibliocanto. Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento	Unid.	2.000	100	1.050	R\$ 14,45	R\$ 30.345,00

	pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Chapa de aço de 0,9mm dobrado em forma de “L”, cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões: Altura 18cm Largura 10cm Base 14cm. Garantia mínima de 12 meses.						
15	Bibliocanto. Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Chapa de aço de 1,2mm dobrado em forma de “L”, cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões: Altura 20cm x Largura 10cm x Base 10cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	2.000	100	1.050	R\$ 15,77	R\$ 33.117,00
16	Caixa para periódicos lisa, sem solda, com fundo aberto, confeccionada com espessura de 1,20mm (18usg), com fechamento inferior frontal montada através de dobras deixando as superfícies internas lisas. Pintura –	Unid.	100	4	52	R\$ 56,39	R\$ 5.864,56

	aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 20 cm. Cor creme. Garantia mínima de 12 meses.						
17	Caixa para periódicos lisa, sem solda, com fundo aberto, confeccionada com espessura de 1,20mm (18usg), com fechamento inferior frontal montada através de dobras deixando as superfícies internas lisas. Pintura – aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 20 cm. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	400	-----	200	R\$ 56,39	R\$ 22.556,00
18	Carrinho para transporte de livros, contendo 02 estruturas tubulares em aço 20mm de diâmetro, parede 1,20mm (18usg) de espessura, 02 níveis de bandejas inclinadas com divisória central, confeccionadas em chapa 0.90mm (20usg), cada um	Unid.	10	-----	03	R\$ 993,31	R\$ 9.933,10

	deles com dois anteparos laterais em chapa 1,20mm (18usg), unidos às bandejas e as estruturas através de solda, 01 base com prateleira plana confeccionada em chapa 0,90mm (20usg). Na parte inferior da mesma, fixados através de solda, 02 suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 2,00mm (14usg), unidos a eles através de solda, 04 rodízios giratórios de 3 polegadas. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões – Largura 50cm x Altura 102cm x Profundidade 70 cm. Cor creme. Garantia mínima de 12 meses.						
19	Escada 02 degraus, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras, na cor creme. Contendo: Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm. 02 (dois) degraus	Unid.	10	2	06	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

	confeccionados em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Dimensões aproximadas: Altura 40 cm x Largura: 35 cm x Comprimento: 42 cm. Garantia mínima de 12 meses.						
20	Armário guarda volumes duplo para biblioteca, com 10 compartimentos de dimensões idênticas, com capacidade para guardar inclusive capacete, com estrutura e prateleiras construídas em aço, com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, em cor azul. Deve ter dimensões mínimas de: Altura: 185cm, Largura: 35cm, Profundidade: 45cm. Cada compartimento deve possuir puxador metálico e sistema de travamento com chave. Cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura para móveis com rotação de 90º. Sistema de fixação entre módulos para garantir maior estabilidade. Devem ser entregues montados no local indicado pela instituição. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	20	-----	08	R\$ 1.232,25	R\$ 24.645,00
21	Armário guarda volumes duplo para biblioteca, com 12 compartimentos de dimensões idênticas, com capacidade para guardar inclusive capacete, com estrutura e prateleiras	Unid.	20	-----	08	R\$ 1.370,25	R\$ 27.405,00

	construídas em aço, com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, em cor azul. Deve ter dimensões mínimas de: Altura: 185cm, Largura: 35cm, Profundidade: 45cm. Cada compartimento deve possuir puxador metálico e sistema de travamento com chave. Cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura para móveis com rotação de 90°. Sistema de fixação entre módulos para garantir maior estabilidade. Devem ser entregues montados no local indicado pela instituição. Garantia mínima de 12 meses.						
22	Estante multimídia Face Simples, composta por: 09 (nove) prateleiras, confeccionadas em chapa 0,75mm, com dobras formando um aparador e dividida com apoio de escaninhos, confeccionados em polipropileno injetado de alto impacto, estes são fixados as bandejas através encaixe em rasgos espaçados com 12mm entre eles. 01 (uma) Base retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm, com 01 (um) reforço interno em 'Omega'; contendo 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01	Unid.	05	2	03	R\$ 2.626,75	R\$ 18.387,25

	(uma) Chapéu em chapa 0,90mm com 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm. 02 (duas) Laterais de sustentação com acabamento final, confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, sendo que cada lateral deve conter 18 (dezoito) rasgos, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Dimensões: Altura 200cm x Largura 100 cm x Profundidade: 32cm. Cor creme. Garantia mínima de 12 meses.						
23	Estante multimídia Face Simples, composta por: 09 (nove) prateleiras, confeccionadas em chapa 0,75mm, com dobras formando um aparador e dividida com apoio de escaninhos, confeccionados em polipropileno injetado de alto impacto, estes são fixados as bandejas através encaixe em rasgos espaçados com 12mm entre eles. 01 (uma) Base retangular fechada em chapa 0,90mm, com altura de 175mm, com 01 (um) reforço interno em 'Omega'; contendo 02 (dois) anteparos laterais em chapa 1,50mm; 01 (uma) Chapéu em chapa 0,90mm com 02 (dois) anteparos laterais em	Unid.	20	2	09	R\$ 2.626,75	R\$ 57.788,50

	chapa 1,50mm. 02 (duas) Laterais de sustentação com acabamento final, confeccionadas em chapa de espessura 1,20mm, com dobras arredondadas, evitando rebarbas e arestas cortantes, sendo que cada lateral deve conter 18 (dezoito) rasgos, permitindo encaixe das bandejas em passos de 175mm. Dimensões mínimas: Altura 200cm x Largura 100 cm x Profundidade: 32cm. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses.						
24	Divisórias laterais com dimensões de 50 cm de largura e 32,5 cm de altura confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 02 mm. Canto superior direito e esquerdo arredondado. Na parte inferior da peça 02 (dois) furos para fixar por meio de 02 (dois) parafusos a mesma no tampo de madeira. Cor creme. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	10	06	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
25	Divisórias laterais com dimensões de 50 cm de largura e 32,5 cm de altura confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 02 mm. Canto superior direito e esquerdo arredondado. Na parte inferior da peça 02 (dois) furos para fixar por meio de 02 (dois) parafusos a mesma no tampo de	Unid.	20	-----	09	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00

	madeira. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses.						
26	Mesas de estudo desmontáveis composta por 01 (um) tampo com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 50 cm de profundidade, confeccionada em madeira MDF, sistemas de rosca embutida e interna, metálica que possibilitam inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo. 01 (um) quadro em formato de "U" o qual é confeccionado por 02 (dois) tubos, cada qual com 04 (quatro) furos sextavados, nos quais são fixados rebites metálicos com roscas. Esses tubos são soldados nas extremidades de uma calha em formato de "U" confeccionada em chapa de aço carbono. Todas as peças metálicas em aço com pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões aproximadas: Largura 80cm x Altura 76 cm x Profundidade 50cm. Cor creme. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	20	06	R\$ 881,09	R\$ 26.432,70
27	Mesas de estudo desmontáveis composta por 01 (um) tampo com dimensões aproximadas de 80 cm de largura, 50 cm	Unid.	20	-----	09	R\$ 881,09	R\$ 17.621,80

	de profundidade, confeccionada em madeira MDF, sistemas de rosca embutida e interna, metálica que possibilitam inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo. 01 (um) quadro em formato de "U" o qual é confeccionado por 02 (dois) tubos, cada qual com 04 (quatro) furos sextavados, nos quais são fixados rebites metálicos com roscas. Esses tubos são soldados nas extremidades de uma calha em formato de "U" confeccionada em chapa de aço carbono. Todas as peças metálicas em aço com pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões aproximadas: Largura 80cm x Altura 76 cm x Profundidade 50cm. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses.						
28	Divisória frontal com dimensões aproximadas de 58 cm de largura e 35 cm de altura confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 02 mm. Canto superior direito e esquerdo arredondado. Na parte inferior da peça 02 (dois) furos para fixar por meio de 02 (dois) parafusos a mesma no tampo de madeira. Cor creme.	Unid.	05	-----	01	R\$ 88,33	R\$ 441,65

	Garantia mínima de 12 meses.						
29	Divisória frontal com dimensões aproximadas de 58 cm de largura e 35 cm de altura confeccionada em chapa de aço carbono e espessura de 02 mm. Canto superior direito e esquerdo arredondado. Na parte inferior da peça 02 (dois) furos para fixar por meio de 02 (dois) parafusos a mesma no tampo de madeira. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	10	-----	04	R\$ 88,33	R\$ 883,30
30	Mesa redonda medindo: Diâmetro: 100cm x Altura: 73cm. Superfície: sobreposta a estrutura. Em madeira MDF de 25mm de espessura, revestida em laminado texturizado em ambas as faces. Bordas arredondadas. Fixada a estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura: 04 estruturas em 'U' ligadas de duas em duas, com travamento através de outra estrutura em 'U' invertido, em tubo de aço com seção redonda 1 1/4 em chapa #16 (1,50mm) de espessura. Componente metálicos: todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosestilização, preparando a superfície para receber a	Unid.	30	-----	15	R\$ 1.024,47	R\$ 30.734,10

	pintura. Pintura epoxi po aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL				R\$16.609,30	R\$ 1.395.374,01	

LOTE 05: CADEIRAS PARA O CAMPUS DA UNILAB NA BAHIA

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mínima	Valor unit.	Valor total
31	Cadeira giratória operacional espaldar médio com braço. Encosto: 445mmx430mm: Interno em chassis de Polipropileno Copolímero na cor preta, revestido por uma capa de polipropileno Copolímero fixada ao chassis através de garras integradas na capa. Encosto regulável na altura. Assento: 465mm x 430mm. Interno em compensado multilâminas de Madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 13 mm revestido por uma capa de polipropileno copolímero fixada ao chassis através de garras integradas na capa. Espuma anatômica, densidade 55 kg/m podendo variar 5%, indeformável e borda frontal ligeiramente	Unid.	40	----	17	R\$ 567,71	R\$ 22.708,40

	curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintetico de alta resistencia a tracao, rasgamento, esgacemento, solidez a luz e nao reagente a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base giratória: Com cinco hastas eqüidistantes, fabricadas em tubo de aço revestidas por inteiro com capas injetadas em polipropileno copolímero. Rodízios com esferas de aço de giro duplo, em nylon com uma capa de polipropileno. Pistão a gás (pneumático), com diâmetro externo de 28 mm e um curso de regulagem de 100 mm. Mecanismo Back System. Garantia de 12 meses.						
32	Cadeira em polipropileno virgem, sem braço, com capacidade até 140kg, com tratamento em resina anti-UV. Deverão possuir certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e norma ABNT. Dimensões aproximadas: Largura 56cm x Comprimento 56cm x Altura. 87cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	60	-----	30	R\$ 167,07	R\$ 10.024,20
33	Poltrona (cadeira) giratória sem braços. Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente	Unid.	10	-----	05	R\$ 512,83	R\$ 5.128,30

	com pressão de 10 kgf/cm ² e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível hr, alta resistência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m ³ e moldada anatomicamente com espessura média de 4 cm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Largura de 49 cm e Profundidade de 46 cm. Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL				R\$1.247,61	R\$ 37.860,90	

LOTE 06: MOBILIÁRIO EM MADEIRA PARA O CAMPUS DA UNILAB NA BAHIA

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mínima	Valor unit.	Valor total
34	Gaveteiro volante: 4 gavetas Dimensões (L x P x A): 46cm x 50cm x 63cm; Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em	Unid.	10	-----	05	R\$ 651,85	R\$ 6.518,50

	ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados, com raio de 2,5 mm nas arestas, conforme norma ABNT, sendo altamente resistente a impactos. Corpo do gaveteiro em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. A gaveta é em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça de polipropileno.					
35	Mesa reunião retangular. Dimensão (L x P x A): 1000 x 2000 x 730Tampo em madeira MDP de 25 mm de espessura, composta de partículas de	Unid.	05	----	01	R\$ 986,68 R\$ 4.933,40

<p>pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados, com raio de 2,5 mm nas arestas, conforme norma ABNT, sendo altamente resistente a impactos. Painel frontal em madeira MDP de 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de uréia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm em forma oblongular no tamanho de 38 x 200 mm, com estampo central estruturando a coluna e haste de tubo elíptico aço SAE 1020 de 20x45 mm com estampos nas duas extremidades com uma inclinação de 12 Graus estruturando a haste, na parte superior uma barra chata 3/16 x 1 ½ x 535 mm, com furação em formato oblongular para a fixação do tampo.</p>					
--	--	--	--	--	--

36	Armário alto fechado com dimensões aproximadas de: Altura 160cm x Largura 80cm x Profundidade 47,8cm. Tampo: Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Portas: Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. 02 portas de abrir com giro de 270° (03 dobradiças em cada porta) e puxadores do tipo niquelado redondo com forma côncava com	Unid.	10	-----	02	R\$ 1.158,00	R\$ 11.580,00
----	---	-------	----	-------	----	--------------	---------------

	aproximadamente 110 mm de comprimento. Estrutura: Laterais e 02 prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Fundo e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Garantia mínima de 12 meses.				

37	Mesa em “L” com duas gavetas base metálica, medindo 1400 x 1400, 600 x 600 e 740mm. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura central em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura. Garantia de 12 meses.	Unid.	50	-----	20	R\$ 988,68	R\$ 49.434,00
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL						R\$3.785,21	R\$ 72.465,90

LOTE 07: MOBILIÁRIO PARA BIBLIOTECA DO CAMPUS DA UNILAB NA BAHIA

Item	Especificação	Unid.	Quant. UNILAB	Quant. IFCE	Aquisição mínima	Valor unit.	Valor total
38	Estantes para livros de face dupla, composta por: 08 (oito) prateleiras reguláveis planas, 01 (uma) base fixa fechada, 01 (um) chapéu e 02	Unid.	80	-----	40	R\$ 2.019,25	R\$ 161.540,00

	(duas) laterais de sustentação com acabamento; » 08 (oito) prateleiras com dimensões de 99,8cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa com espessura de 0,90mm. » 01 (uma) base retangular fechada confeccionada em chapa com espessura 0,90mm, com altura de 17,5cm; 01 (um) reforço interno soldado em toda a extensão da base, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 (dois) anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através parafusos. Dimensões aproximadas da estante: Largura 100cm x Altura 200cm x Profundidade 58cm. Laterais na cor azul. Garantia mínima de 12 meses.						
39	Placa de sinalização para estante face dupla, composta por: com 01 (uma) testeira, 02 (duas) placas de sinalização, 01 (uma) testeira simples para título, não acompanha adesivos ou serigrafia. 02 (duas) placas de sinalização confeccionadas em aço, sem arestas cortantes e rebarbas e sistema de união às laterais através de encaixe. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada	Unid.	40	-----	20	R\$ 235,18	R\$ 9.407,20

	mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Cores: testeira amarela, placa de sinalização argila cristal. Dimensões aproximadas: Largura: 52cm x Altura: 52cm x Profundidade: 2cm. Garantia mínima de 12 meses.						
40	Bibliocanto. Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Chapa de aço de 0,9mm dobrado em forma de “L”, cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões: Altura 18cm x Largura 10cm x Base 14cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1.000	-----	500	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
41	Bibliocanto. Totalmente confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Chapa de aço de 1,2mm dobrado	Unid.	1.000	-----	500	R\$ 16,45	R\$ 16.450,00

	em forma de “L”, cantos arredondados, sem cantos vivos, sem rebarbas ou arestas cortantes. Dimensões: Altura 20cm x Largura 10cm x Base 10cm. Garantia mínima de 12 meses.						
42	Caixa para periódicos lisa, sem solda, com fundo aberto, confeccionada com espessura de 1,20mm (18usg), com fechamento inferior frontal montada através de dobras deixando as superfícies internas lisas. Pintura – aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 20 cm. Cor azul. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	100	-----	50	R\$ 56,02	R\$ 5.602,00
43	Carrinho para transporte de livros, contendo 02 estruturas tubulares em aço 20mm de diâmetro, parede 1,20mm (18usg) de espessura, 02 níveis de bandejas inclinadas com divisória central, confeccionadas em chapa 0.90mm (20usg), cada um deles com dois anteparos laterais em chapa 1,20mm (18usg), unidos às bandejas e as estruturas através de solda, 01 base	Unid.	05	-----	01	R\$ 988,31	R\$ 4.941,55

	com prateleira plana confeccionada em chapa 0,90mm (20usg). Na parte inferior da mesma, fixados através de solda, 02 suportes para rodas confeccionados em chapa com espessura de 2,00mm (14usg), unidos a eles através de solda, 04 rodízios giratórios de 3 polegadas. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões – Largura 50cm x Altura 102cm x Profundidade 70 cm. Cor creme. Garantia mínima de 12 meses.					
44	Escada 02 degraus, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras, na cor creme. Contendo: Estrutura em tubo quadrado de 20x20mm com parede de 1,20mm. 02 (dois) degraus confeccionados em chapa de aço nº 18 (1,20mm). Dimensões aproximadas: Altura 40 cm x Largura: 35 cm x Comprimento: 42	Unid.	05	-----	01	R\$ 177,50 R\$ 887,50

	cm. Garantia mínima de 12 meses.						
45	Armário guarda volumes duplo para biblioteca, com 10 compartimentos de dimensões idênticas, com capacidade para guardar inclusive capacete, com estrutura e prateleiras construídas em aço, com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, em cor azul. Deve ter dimensões mínimas de: Altura: 185cm, Largura: 35cm, Profundidade: 45cm. Cada compartimento deve possuir puxador metálico e sistema de travamento com chave. Cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura para móveis com rotação de 90°. Sistema de fixação entre módulos para garantir maior estabilidade. Devem ser entregues montados no local indicado pela instituição. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	05	-----	02	R\$ 1.217,25	R\$ 6.086,25
46	Armário guarda volumes duplo para biblioteca, com 12 compartimentos de dimensões idênticas, com capacidade para guardar inclusive capacete, com estrutura e prateleiras construídas em aço, com tratamento anticorrosivo, fosfatizante e pintura eletrostática a pó, em cor azul. Deve ter dimensões	Unid.	05	-----	02	R\$ 1.357,75	R\$ 6.788,75

	mínimas de: Altura: 185cm, Largura: 35cm, Profundidade: 45cm. Cada compartimento deve possuir puxador metálico e sistema de travamento com chave. Cada porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas e 01 (uma) fechadura para móveis com rotação de 90°. Sistema de fixação entre módulos para garantir maior estabilidade. Devem ser entregues montados no local indicado pela instituição. Garantia mínima de 12 meses.					
VALOR UNITÁRIO / VALOR GLOBAL				R\$ 6.081,10	R\$ 225.093,25	

VALOR UNITÁRIO TOTAL / VALOR GLOBAL TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 41.580,98	R\$ 2.242.111,88
---	----------------------	-------------------------

3.3. Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

3.3.1. Será obrigatório para os itens 9, 20, 21, 34, 36, 45 e 46 a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 13961:2010, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.

3.3.2. Será obrigatório para os itens 26, 27, 30, 35 e 37 a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 13966:2008, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma. Com relação ao item 37, além da exigência da supracitada norma, será obrigatório também a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 13967:2011, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.

3.3.3. Será obrigatório para os itens 8, 31, 33 a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 13962:2006 e Certificado/Relatório de Ensaio. A espuma quando existente, deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2003. Todos os certificados devem ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.

3.3.4. Será obrigatório para os itens 1, 2, 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 a apresentação de Certificado de Conformidade de Produto, em atendimento à NBR 8094:1983, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, com escopo abrangendo a referida norma.

3.4. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances que apresente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.

3.4.1. Os itens deste instrumento em que os fornecedores ficam obrigados a apresentar a supracitada documentação são: 04, 05, 06, 09, 10, 26, 27, 30, 34, 35, 36 e 37.

3.4.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

3.4.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei, caso sejam identificados indícios de fraude documental.

3.5. Ainda quanto aos critérios de sustentabilidade, as proponentes deverão comprovar ainda que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, e que os móveis ofertados possuem critérios de sustentabilidade ambiental, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, e ainda:

- a) Comprovar que os produtos ofertados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO (ou de outras entidades por ele credenciadas) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares de forma a comprovar a observância dos requisitos ambientais exigidos para tanto.

c) Certificado de cadeia de custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, expedido para fabricantes dos mobiliários.

3.6. Deverá ser apresentada declaração emitida por Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de segurança do Trabalho de que os mobiliários atendem as normas NR17 e ABNT.

3.7. Para todos os itens (com exceção do item 3) será permitida uma variação nas medidas de 5% para mais ou para menos. Para o item 3, as medidas estão fixadas de forma que a amplitude de variação é maior que 5%, assim não se enquadrando na observação anterior.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

De acordo com o parágrafo único do Art. 1º da Lei no 10.520/2002, a natureza do objeto a ser adquirido é comum, visto que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser encaminhados, acompanhando a proposta de preços os seguintes documentos:

5.1. No caso de Revenda/Distribuidor, enviar declaração específica à UNILAB, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação bem como prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA, conforme certificado, nos produtos fabricados pela mesma.

5.2. No caso de Fabricante, declaração específica à UNILAB, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório indicando a Empresa autorizada a prestar MANUTENÇÃO EM LOCAL DE SUA SEDE E DAR GARANTIA dos mobiliários cotados.

5.3. Apresentar comprovação de que os mobiliários cotados atendem às NBRs da ABNT, sob pena de desclassificação:

5.4. Apresentar catálogo, de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.5. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

5.6. Apresentar Declaração emitida pela empresa indicada pela Indústria fabricante, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e

registrado em cartório, de que a empresa prestará a assistência técnica, se comprometendo a executar os serviços de assistência técnica ao objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços da licitante.

5.7. A ausência de qualquer um destes documentos importará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

5.8. Amostras:

5.8.1. A UNILAB poderá solicitar às empresas vencedoras amostras dos mobiliários de acordo com as especificações do Termo de Referência, as quais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência.

5.8.2. A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue no Almoxarifado da UNILAB, localizado na Rodovia CE060, Km 51, Acaraí/CE, CEP: 62.785-000 no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h.

5.8.3. Poderão ser realizados análises e testes, visando à aprovação da conformidade das amostras com as especificações, bem como à avaliação das seguintes características: acabamento, materiais de revestimento, estruturas, pintura, materiais de composição. Os procedimentos serão finalizados no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das amostras.

5.8.4. As amostras apresentadas poderão ser enviadas para laboratórios especializados sem ônus para UNILAB para serem desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, etc.), para averiguação se o móvel atenderá ao especificado. A UNILAB não responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, e serão devolvidos às licitantes na forma em que se encontrarem após avaliação técnica.

5.8.5. Caso as amostras da empresa que apresentou a melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada imediatamente a licitante autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições desta Seção, e assim sucessivamente.

5.8.6. As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências da UNILAB, imediatamente após a homologação do certame.

5.8.7. Se, após a homologação, a empresa não retirar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos, poderá haver a doação do material, sem gerar direito de indenização à licitante.

5.8.8. O licitante vencedor deverá entregar o mobiliário mantendo o mesmo padrão entre o conjunto e entre si, para cada item que vier a concorrer, não sendo permitida a entrega de mobiliário diferenciado em cor, tamanho e modelo.

5.8.9. O mobiliário solicitado deverá ser fornecido em embalagens lacradas e deverá atender a todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.8.10. A aceitação da proposta comercial e a análise da condição habilitatória ficarão condicionadas à aprovação das características qualitativas e de compatibilidade da amostra fornecida.

5.8.11. Os testes de conformidade das amostras encaminhadas poderão ser acompanhados por representante da empresa, desde que manifestado interesse em tempo hábil à informação do horário de realização dos testes. A data e o horário dos testes serão informados à empresa, pelo setor responsável, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis de sua realização.

5.8.12. A UNILAB não se responsabilizar-se-á por despesas com transporte das amostras (no envio ou retirada), e nem com os eventuais custos na realização de testes necessários à avaliação de qualidade ou conformidade com o edital.

6. DA ENTREGA

6.1. Os mobiliários serão recebidos por representantes da UNILAB, na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

6.2. A licitante vencedora se responsabilizar-se-á pela entrega, incluindo o transporte e montagem dos mobiliários; por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações deste Termo de Referência e o Edital de Licitação.

6.3. Quando for o caso, a contratada responsabilizar-se-á pela montagem e instalação dos mobiliários, a qual deverá ser realizada no horário de 09:00h às 11:30h e de 13:30h às 16:00h.

6.4. O prazo para a entrega dos produtos é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6.5. LOCAIS DE ENTREGA – Os mobiliários deverão ser entregues nos *Campi* e unidades da UNILAB, nas quantidades definidas pela Administração. Os endereços onde serão realizadas as entregas são:

- **Unidade Acadêmica dos Palmares**, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.
- **Campus dos Malês**, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000.

- **IFCE Morada Nova**, Avenida Santos Dumont, S/N - Julia Santiago, Morada Nova/CE. CEP: 62.940-000.

6.6. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 6.5, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

6.7. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.8. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à Contratada, cumprir fielmente todas as exigências constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e demais anexos:

7.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto desta licitação;

7.1.2. Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

7.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.1.10. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

7.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.1.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

7.1.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.14. Executar o fornecimento do produto dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

7.1.15. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;

7.1.16. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

7.1.17. Comunicar ao Almoxarifado da UNILAB a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Viabilizar o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;

8.2. Impedir que terceiros, estranhos ao processo licitatório, forneçam o produto objeto deste Termo de Referência;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.4. Verificar, no momento da entrega do bem pelo licitante vencedor (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes neste Termo de Referência;

8.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos mobiliários;

8.6. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito durante a utilização/garantia;

8.7. Acompanhar a montagem dos mobiliários, se necessário, que deverá ser realizada pelo licitante vencedor e atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

8.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legalmente previstas.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante ou contratado será impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa no percentual de até 10% sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes casos:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, entendido neste caso como o recebimento da nota de empenho;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

9.1.1. Para os fins da alínea “g” do item 9.1, reputar-se-ão inidôneos atos os descritos nos arts. 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, parágrafo único e art. 98, todos, da Lei nº 8.666/93;

9.2. No caso de retardamento da execução do objeto da contratação, com inexequção total ou parcial, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, cancelar a Nota de Empenho e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços e contrato, no caso de inexequção total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total estimado para a presente aquisição, conforme Consultas e Planilha Comparativa de Preços Médios que seguem nos autos, é de R\$ **2.242.111,88** (Dois milhões duzentos e quarenta e dois mil, cento e onze reais e oito centavos).

Redenção, 12 de fevereiro de 2016

Lia Militão Marreiro
Gerente da Divisão de Patrimônio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2015
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB
Avenida da Abolição nº 03 – Centro, Redenção/CE
CEP:62.790-000

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Referente: Pregão Eletrônico SRP nº 25/2015.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço Completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Nº Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

A empresa, _____ inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Anexo I-Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 25/2015, nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

b) **Prazo de entrega dos produtos:** *prazo máximo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da solicitação do produto e/ou da Nota de Empenho.*

c) Prazo de **validade da proposta:** *não inferior a 60 dias.*

d) Declaramos que os preços cotados estão de acordo com os do mercado local, conforme estabelece o art.43, inciso IV, da Lei nº.8.666/1993.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o(a)senhor(a), carteira de identidade nº. , CPF nº. ,(profissão), (função na empresa), residente na(rua ou avenida), nº.,

em (*cidade*), como responsável legal desta empresa.

f) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Cidade/UF, de _____ de _____ 2016.

(assinatura)
(nome, cargo do signatário, RG e CPF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº/200....**, publicada no de/...../200....., processo administrativo **n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário em aço, quadros, cadeiras, mobiliário em madeira e mobiliário para bibliotecas para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **anexo do edital de Pregão n°/20...**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Redenção, ____ de _____ de 2016.

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS
Reitor da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2015**

MINUTA

**CONTRATO N.º ____/2015 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA
LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA -
UNILAB, E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB, com sede na cidade de Redenção-Ceará, na Av. da Abolição, nº 3, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ n.º 12.397.930/0001-00**, representada por seu Reitor, Senhor TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS, nomeado pela Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, portador da Carteira de Identidade nº MG-207.123, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº. ____/20____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão SRP n.º ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de mobiliário em aço, quadros, cadeiras, mobiliário em madeira e mobiliário para bibliotecas para atender às demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant	Descrição / Especificação	Valores	
				Unitário	Total
01				R\$ ____	R\$ ____
02				R\$ ____	R\$ ____
03				R\$ ____	R\$ ____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

PI: _____

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma, contendo o detalhamento dos materiais efetivamente entregues e recebidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato e deverá estar de acordo com as condições constantes na proposta da empresa que foi aceita pela UNILAB.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até

5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal/Fatura apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste instrumento.

5.5. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, CNPJ nº 12.397.930/0001-00.

5.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues e recebidos.

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.8.1. não produziu os resultados acordados;

5.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a entrega dos materiais, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Tesouro Nacional e no caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\mathbf{I} = (\mathbf{TX})$$

$$\mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\mathbf{I} = 0,00016438$$

$$\mathbf{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

5.18. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a UNILAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é **fixo e irreajustável**.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os mobiliários serão recebidos por representantes da UNILAB, na forma abaixo:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratada responsabilizar-se-á pela entrega, incluindo o transporte e montagem dos mobiliários; por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos; e, ainda, quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto de acordo com as determinações do Termo de Referência e o Edital de Licitação.

7.3. Quando for o caso, a contratada responsabilizar-se-á pela montagem e instalação dos mobiliários, a qual deverá ser realizada no horário de **09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00**.

7.4. O prazo para a entrega dos produtos é de, **no máximo, 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

7.5. **LOCAIS DE ENTREGA** – Os mobiliários deverão ser entregues nos Campi e unidades da UNILAB, nas quantidades definidas pela Administração. Os endereços onde serão realizadas as entregas são:

Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE 060, Km 51, Acarape/CE, CEP: 62.785-000.

Campus dos Malês, Avenida Juvenal Eugênio Queiroz, s/n, Centro, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000.

7.6. A UNILAB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 7.5, em razão de deficiência verificada em espaços destinados a estocagem dos produtos adquiridos, e desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

7.7. A Contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

7.8. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor **deverá substituir o(s) produto(s) em até 10 (dez) dias úteis**, contados da ciência da empresa.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Das obrigações da contratada:

9.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste contrato;

9.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Promover o fornecimento do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

9.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UNILAB em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

9.1.6. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

9.1.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.1.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele,

ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.10. Assumir a responsabilidade por todo e quaisquer tributos, contribuições sociais e encargos comerciais resultantes desta contratação;

9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

9.1.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.14. Executar o fornecimento do produto dentro das ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;

9.1.15. Substituir, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo Almoxarifado da UNILAB, ou pela fiscalização do contrato;

9.1.16. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

9.1.17. Comunicar ao Almoxarifado da UNILAB a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Viabilizar o acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE para a entrega do produto;

9.2.2. Impedir que terceiros, estranhos ao processo licitatório, forneçam o produto objeto deste contrato;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

9.2.4. Verificar, no momento da entrega do bem pelo contratado (recebimento provisório), a conformidade quanto às quantidades e qualidades e quanto às ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS e constantes no Termo de Referência;

9.2.5. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos mobiliários;

9.2.6. Solicitar a substituição do produto que apresentar defeito durante a utilização/garantia;

9.2.7. Acompanhar a montagem dos mobiliários, se necessário, que deverá ser realizada pelo licitante vencedor e atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

9.2.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legalmente previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 comete infração administrativa, com penalidade de **multa de até 10%** sem prejuízo da **rescisão unilateral do contrato**, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertências por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a UNILAB;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **Contrato**, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
 - 10.2.3.2. na reincidência de inexecução parcial, será cobrado o dobro do percentual acima aplicado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
 - 10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a fornecedora que:
- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, ou ainda da garantia prestada.

10.6. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observando o princípio da proporcionalidade.

10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Redenção, ____ de _____ de 20__.

TOMAZ AROLDO DA MOTA SANTOS
Reitor da UNILAB

XXXXXXXXXXXXXX
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: